PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 18 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE ARCOS NO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE, RATIFICA O 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSANE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei;

Art. 1º Fica autorizada a adesão e ingresso do Município de Arcos ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, com sede na Rua Gastão Maia, nº 17, Centro, CEP 37.200-202, Lavras/MG, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 24.990.099/0001-84, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio e do respectivo Estatuto.

Art. 2º Fica ratificado na íntegra o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários à implementação da adesão ao CONSANE, incluindo a assinatura do contrato de consórcio e a participação nas reuniões e deliberações do consórcio.

Art. 4º O Município de Arcos promoverá, anualmente, a assinatura de contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecidas as normas estatutárias.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O período de vigência da adesão do Município de Arcos ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 7º Ficam autorizadas as adequações necessárias ao PPA, LDO e LOA vigentes, tendo por finalidade o cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos, 04 de junho de 2025.

WELLINGTON ROQUE

Prefeito Municipal